

IX CONGRESSO DO SINTUFPA

Regimento Interno

CAPITULO I

Do Congresso

Art. 1º - O IX CONSINTUFPA será realizado nos dias 21,22 e 23/10/2009, na Concha Acústica do Vadião/UFPA.

CAPITULO II

Do Temário

Art. 2º - Será o temário do IX CONSINTUFPA:

- a) Conjuntura;
- b) Plano de Lutas (Carreira, Aposentados, Fadesp e HU'S);
- c) Desfiliação da CUT;
- d) Reforma Estatutária do Art. 1º ao 70º;
- e) Prestação de Contas (2006- 2007);
- f) Moções.

CAPITULO III

Dos Objetivos do Congresso

Art. 3º - São objetivos do IX CONSINTUFPA:

- 1 – Discutir amplamente as condições de vida e relações de trabalho dos técnicos – administrativos na defesa de seus interesses.
- 2 – Discutir e adotar posições sobre educação em geral e em particular sobre a universidade.
- 3 – Discutir reformas de organizações dos trabalhadores técnicos administrativos da Universidade Federal do Pará, visando armar o movimento sindical, desde as exigências da realidade e das lutas políticas econômicas e sociais em geral.

CAPITULO IV

Dos Participantes

Art. 4º - Participam do Congresso, delegados filiados ao SINTUFPA até 05/10, bem como, observadores e convidados.

Parágrafo Único: Só poderão participar como observadores, com direito apenas a voz, entidades convidadas, a critério da Comissão Organizadora e/ou pessoas de unidades administrativas que não obtiveram quorum, quando da escolha dos delegados, e servidores técnicos - administrativos redistribuídos, cuja situação funcional ainda se encontre pendente na UFPA.

CAPITULO V

Dos Órgãos do Congresso

Art. 5º - O IX CONSINTUFPA será composto dos seguintes órgãos:

- 1) Comissão Organizadora;
- 2) Comissão Diretora;
- 3) Grupos de Trabalho.

CAPITULO VI

Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A organização do Congresso ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta por 07 membros da Direção do SINTUFPA e 03 membros da base, eleitos na Assembléia Geral do dia 20/08/09

Art. 7º - A Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar e regularizar o processo de escolha de delegados nas unidades que integram a UFPA, providenciando as inscrições e credenciamento dos mesmos.
- b) Organizar as assessorias que julgar necessárias.
- c) Elaborar a distribuição dos delegados em grupo de trabalhos.
- d) Divulgar as teses inscritas.

Art. 8º - Das decisões da Comissão Organizadora cabe recurso a Plenária do Congresso.

CAPITULO VII

Da Comissão Diretora

Art. 9º - A Comissão Diretora do IX CONSINTUFPA será composta por todos os membros da Direção do SINTUFPA e mais 04 (quatro) companheiros de base, eleitos dentre os delegados presentes, e terá as seguintes atribuições:

- a) Instalar o IX CONSINTUFPA, procedendo a sua abertura;
- b) Propor para apreciação da plenária, as mesas que dirigirão as várias seções das plenárias que integrarão o IX CONSINTUFPA;
- c) Proceder o encerramento do IX CONSINTUFPA;

CAPITULO VIII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10º - Os grupos de trabalho serão formados pelos delegados devidamente credenciados, cabendo-lhes discutir as matérias constantes do temário.

Art. 11º - As sessões de cada grupo de trabalho serão instaladas por um membro da Comissão Diretora, que processará a eleição da mesa, que irá coordenar os trabalhos de cada grupo. A mesa de trabalho de cada grupo será composta por um coordenador e um relator.

Art. 12º - Ao fim das sessões temáticas dos grupos de trabalhos os coordenadores e relatores, se reunirão sob a coordenação dos membros que irão dirigir os trabalhos da plenária, referente

ao temário da discussão para elaborar o relatório final, sobre o tema em pauta que será apresentado.

Parágrafo único: As propostas debatidas nos grupos de trabalho, somente serão apresentadas na plenária final se alcançarem o quorum mínimo de 20%.

CAPITULO IX

Das Plenárias

Art. 13º - A plenária é o órgão máximo do Congresso, e será composta pelos delegados credenciados, tendo a competência de discutir, aprovando ou rejeitando, em parte ou na totalidade, as matérias discutidas, observando o temário e a ordem do dia.

Art. 14º - As sessões plenárias serão dirigidas por uma mesa composta, por: 01 Presidente, 01 Secretário e 02 Relatores, que serão indicados pela Comissão Diretora do IX CONSINTUFPA.

CAPITULO X

Dos Delegados

Art. 15º - Serão admitidos como delegados, com direito a voz e voto:

- a) A Direção SINTUFPA, referendada no seu setor de trabalho, sem prejuízo do número máximo de delegados que a unidade tem direito.
- b) Os servidores filiados eleitos em assembléia de suas unidades administrativas, segundo critério de proporcionalidade entre chapas concorrentes.
- c) Membros da Diretoria da FASUBRA, residente no Estado, e referendado na base da categoria.

Parágrafo § 1º: Fica garantida a eleição de suplentes, equivalente à metade do número de delegados da referida unidade.

Parágrafo § 2º : Será garantida a defesa de teses nas assembléias de escolha de delegados.

Art. 16º - Os Delegados ao IX CONSINTUFPA serão eleitos pelas unidades administrativas; respeitando a seguinte proporção de 01(um) delegado para cada 10 (dez) filiados lotados na referida unidade ou fração de 05 (cinco)

Parágrafo Primeiro: Será garantida a escolha de delegados em todos os Campi avançados e nas unidades externas ao Campus do Guamá que tenham pelo menos 10 (dez) filiados ao SINTUFPA.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da FASUBRA deverá ser convidada até 72 horas antes da realização do Congresso.

Art. 17º - As assembleias para escolha de delegados deverão ser realizadas no período de 21/09/2009 até o dia 07/10/2009, conforme calendário das Assembleias nas unidades, que deverá ser publicado pela Comissão Organizadora até o dia 15/09/2009.

Parágrafo Primeiro: A ata e lista de presença das assembleias nas unidades ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora do IX CONSINTUFPA

Parágrafo Segundo: O não cumprimento destes critérios implica no não credenciamento do delegado.

CAPITULO XI

Do Credenciamento

Art. 18º - O credenciamento ao IX CONSINTUFPA será feito através do preenchimento de ficha apropriada, entregue no ato da realização do mesmo, sendo fornecida pela Comissão Organizadora do Congresso.

Parágrafo Primeiro: O credenciamento de titulares terá início no dia 20/10/2009 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Sintufpa, e encerrar-se-á, no dia 21/10/2009, às 15:00 horas, sem exceção.

Parágrafo Segundo: Os suplentes somente serão credenciados, na hipótese, do não comparecimento ou desistência formal dos delegados titulares, até o dia 21/10/2009, das 15:00 às 18:00 horas.

CAPITULO XII

Das Discussões e Votações

Art. 19º - Cada delegado devidamente credenciado terá direito a 01 voto.

Parágrafo Primeiro: As votações serão feitas levantando-se as credenciais.

Parágrafo Segundo: Não serão permitidos votos por procuração.

Parágrafo Terceiro: Em nenhuma hipótese será emitida a 2ª via de credencial.

Art. 20º - Todo delegado que desejar intervir nos painéis temáticos, deverá se inscrever previamente, junto à presidência da mesa, que fará segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo Primeiro: As inscrições de oradores se encerram no final da palavra do(a) quinto(a) orador(a).

Parágrafo Segundo: O tempo de intervenção será de três minutos, nele compreendido o tempo de eventual “Apartes”. Este tempo poderá ser prorrogado por mais de 01 minuto à critério do plenário.

Parágrafo Terceiro: Será vedada a sessão de tempo de 01 delegado para outro.

CAPÍTULO XIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º - As deliberações nas plenárias serão tomadas por maioria simples.

Art. 22º - Nas plenárias só será permitida as discussões de matéria constante do temário e da ordem do dia.

Art. 23º - Só serão apreciadas as propostas advindas dos grupos de trabalho, conforme artigo 12º deste Regimento.

Art. 24º - Será garantido até duas defesas para cada proposta apreciada em plenário.

CAPITULO XIV

Das Teses e Moções

Art. 25º - Os trabalhos apresentados pela entidade ou participante, obedecerão à seguinte classificação:

- 1) Teses: Deverão versar sobre itens do temário.

Parágrafo Primeiro: As teses deverão ser remetidas à Comissão Organizadora, em disquete ou CD-ROM ou Pen Drive até o dia 18/09/2009, às 12:00 horas, na Secretaria Administrativa do SINTUFPA, como no máximo 10.000 toques.

Parágrafo Segundo: Sobre a Reforma Estatutária do sindicato, as teses deverão ser entregues até o dia 25/09. Será designada uma subcomissão para sistematizar as propostas a ser apresentadas no plenário do Congresso.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento do parágrafo primeiro deste artigo implica na não publicação no caderno de tese do IX CONSINTUFPA.

- 2) Moções: Deverão versar sobre assuntos diversos.

Parágrafo Único: As moções para que possam ser apresentadas na plenária de encerramento do Congresso, devendo ser encaminhadas a Comissão Diretora, até às 12:00 horas, do dia 23/10/2009.

CAPITULO XVI

Do Funcionamento

Art. 26º O IX CONSINTUFPA só será instalado mediante o quorum previsto no estatuto da entidade que é de 50% mais 01(um) dos delegados eleitos para o congresso.

Art. 27º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Diretora do IX CONSINTUFPA, cabendo recurso ao plenário.

A Comissão Organizadora.